

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E A DISTRIBUIR GRATUITAMENTE COBERTORES PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), e dá outras providências."

**HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Diante do rigoroso inverno que afronta nosso município, e as lastimáveis condições de sobrevivência enfrentada por algumas famílias ramadenses, fica por esta Lei o poder executivo municipal autorizado a adquirir e a distribuir gratuitamente cobertores para famílias carentes do município.

Art.2º - Os critérios, bem como a forma de distribuição, serão estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, ambos baseando-se no plano Municipal de Assistência Social

Art.3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será aberto CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15 – Assistência e Previdência

15.81 – Assistência

15.81.486 – Assistência Social Geral

15.81.486.1.014 – PROJETO APOIO VÍTIMAS DO FRIO

3132 – Outros Serviços e Encargos

Total

R\$ 2.500,00

R\$ 2.500,00

Art.4º -Para a cobertura do CRÉDITO aberto no artigo anterior, valer-se-á o EXECUTIVO MUNICIPAL da redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 – Saúde e Saneamento

13.75 – Saúde

13.75.021 – Administração Geral

13.75.021.2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE SAÚDE

3132 – Outros Serviços e Encargos

Total

R\$ 2.500,00

R\$ 2.500,00

Art.5º - A presente Lei fará parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como do Plano Plurianual.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 08 de agosto de 2000.**

Registre-se e Publique-se:

**CARLOS HENRIQUE DELANDREA**  
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

**HARDI MILTON EICKHOFF**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal  
Nova Ramada  
PROTOCOLO

Nova Ramada

Ass. Resp.